

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2026	Requisição de Proposta (RFP) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)
--	--

Posse/GO, 28 de agosto de 2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Solicitante: CLIMEC – CLÍNICA MÉDICA CENTRALIZADA LTDA

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento torna público aos interessados que o Processo Seletivo RFP Nº 005/2026, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT), para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas junto a Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse (Policlínica de Posse), apresenta resposta à Impugnação apresentada na presente RFP conforme segue:

A CLIMEC – CLÍNICA MÉDICA CENTRALIZADA LTDA requer:

- a) o acolhimento da presente impugnação;*
- b) a retificação do item 2.2 do Termo de Referência, para que a permanência do profissional médico fique limitada ao período correspondente ao turno contratado, não sendo exigida permanência adicional quando o quantitativo mínimo de atendimentos não for alcançado por circunstâncias não imputáveis à CONTRATADA;*
- c) subsidiariamente, caso seja mantida a exigência de permanência além do turno, que o instrumento estabeleça de forma expressa o limite máximo dessa permanência adicional.*

Resposta:

Desde logo, cumpre destacar que da leitura conjunta dos itens 2.1, inciso I, e 2.2 do Termo de Referência, esclarece-se que a **remuneração por turno** pressupõe a disponibilidade integral do profissional durante o período definido na escala da unidade. Nesse intervalo, o médico deverá realizar os atendimentos agendados (consultas e procedimentos) e permanecer disponível para atender os pacientes convocados da lista de espera.

Logo, diante da disponibilidade do médico durante todo o turno e das tentativas de convocação pela unidade, caso o quantitativo mínimo não seja alcançado exclusivamente por faltas, atrasos, cancelamentos ou insuficiência de pacientes – **ou seja, por fatores alheios à Contratada/Profissional Médico** – não será exigida permanência por prazo indeterminado após o encerramento do período escalado.

Diante do exposto, o IMED conhece da impugnação e, no mérito, não a acolhe. O item 2.2 é claro quanto a produtividade mínima como parâmetro assistencial e a obrigação de disponibilidade durante todo o turno, a convocação da lista de espera e a autorização da coordenação para a saída, **não existindo qualquer exigência de permanência além do turno** escalado.

Os esclarecimentos acima integram a RFP nº 05/2026 e deverão ser observados por todos os proponentes na elaboração das propostas técnica e comercial.

Fica mantida a data estabelecida como prazo final para apresentação das propostas.

Atenciosamente,

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento